

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 008/2015

Processo: 0095/2015

Anteprojeto de Lei: 008/2015

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: Cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde e altera a Lei Municipal 653
De maio de 2006 e dá outras providências.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 09/02/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: 08/03/2015 - P. FAV

FINANÇAS O.F. _____

DATA: / /

URBANISMO I.M. _____

DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: 11/05/2015

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

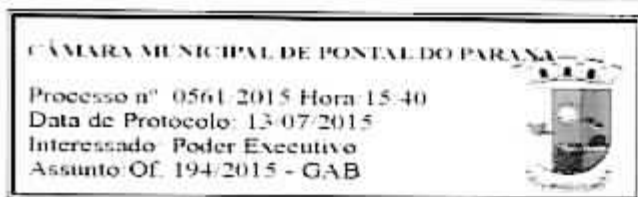
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 194/2015/GAB

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2015.



Assunto: Retirada da Mensagem nº 008/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, respeitosamente, solicitar a retirada da **Mensagem nº 008/2015** e do Projeto de Lei em anexo que **"Cria o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências."**

Tal solicitação justifica-se devido a abertura do novo processo seletivo em regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para contratação dos Agentes Comunitários de Saúde, que já se encontra em edital, devido a urgência para contratação de mais profissionais para a cobertura da atenção básica no Município.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉAIS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 030/2015 – GAB/PGM

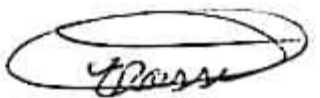
Pontal do Paraná, 03 de fevereiro de 2015.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 008/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem nº 008/2015, acompanhada do Projeto de Lei que "Cria o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0095/2015 Hora: 16:53
Data de Protocolo: 09/02/2015
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 030/2015 GAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 008/2015

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
**"Cria o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e altera a Lei Municipal 653 de 23
de Maio de 2006 e dá outras providências."**

Justificamos a presente solicitação tendo em vista que na atual
conjuntura, a contratação do ACS – Agente Comunitário de Saúde é regida através da
CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e que os mesmos não possuem os mesmos
direitos que o servidor estatutário municipal como: Benefícios de licença prêmio,
promoção e progressão salarial, promovendo assim ao Agente Comunitário de Saúde a
valorização profissional.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei,
solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade,
reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa
Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Fica criada a TABELA 7, no ANEXO II da Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 que identifica o número de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 7º - Fica criada a TABELA 8, no ANEXO III da Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 que identificam os vencimentos mensais dos cargos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei 714 de 28 de maio de 2007.

Pontal do Paraná, 03 de fevereiro de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006.

ANEXO II

TABELA 7
FIXA O NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO DA CARREIRA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

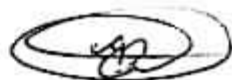
CARGO	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	50
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	50

Lei Municipal n ° 653, de 23 de maio de 2006

ANEXO III

TABELA 8 - JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
A	R\$ 1.014,00	R\$ 1.216,80	R\$ 1.460,16	R\$ 1.752,19	R\$ 2.102,62	R\$ 2.523,14	R\$ 3.027,76
B	R\$ 1.034,28	R\$ 1.241,14	R\$ 1.489,36	R\$ 1.787,23	R\$ 2.144,67	R\$ 2.573,60	R\$ 3.088,32
C	R\$ 1.054,97	R\$ 1.265,96	R\$ 1.519,15	R\$ 1.822,98	R\$ 2.187,57	R\$ 2.625,07	R\$ 3.150,08
D	R\$ 1.076,06	R\$ 1.291,28	R\$ 1.549,53	R\$ 1.859,44	R\$ 2.231,32	R\$ 2.677,58	R\$ 3.213,08
E	R\$ 1.097,59	R\$ 1.317,10	R\$ 1.580,52	R\$ 1.896,63	R\$ 2.275,94	R\$ 2.731,13	R\$ 3.277,34
F	R\$ 1.119,54	R\$ 1.343,45	R\$ 1.612,13	R\$ 1.934,56	R\$ 2.321,46	R\$ 2.785,75	R\$ 3.342,89
G	R\$ 1.141,93	R\$ 1.370,31	R\$ 1.644,38	R\$ 1.973,25	R\$ 2.367,89	R\$ 2.841,47	R\$ 3.409,75
H	R\$ 1.164,77	R\$ 1.397,72	R\$ 1.677,26	R\$ 2.012,72	R\$ 2.415,25	R\$ 2.898,29	R\$ 3.477,94
I	R\$ 1.188,06	R\$ 1.425,68	R\$ 1.710,81	R\$ 2.052,97	R\$ 2.463,55	R\$ 2.956,26	R\$ 3.547,50
J	R\$ 1.211,82	R\$ 1.454,19	R\$ 1.745,03	R\$ 2.094,03	R\$ 2.512,83	R\$ 3.015,39	R\$ 3.618,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO 186/15 GAB

Pontal do Paraná, 26 de junho de 2015.

Ilmo. Senhor

OSEIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0533/2015 Hora: 14:20

Data de Protocolo: 30/06/2015

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Of. 186/2015 - GAB



O Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.843/0001-52, com sede a Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Balneária Praia de Leste - Pontal do Paraná, através de seu Prefeito EDGAR ROSSI, encaminha resposta ao ofício 013/15-1L, protocolo da Câmara nº 306/15, processo administrativo nº 3937/15, parecer emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Sandra Luiza Machado, no qual presta esclarecimentos solicitados por esta nobre casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente.


EDGAR ROSSI

Prefeito



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 645/15/SMS

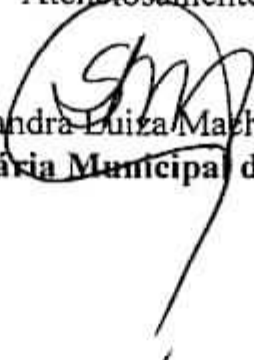
Pontal do Paraná, 17 de junho de 2015

Excelentíssimo Senhor
Edgar Rossi
Prefeito Municipal Rossi
Pontal do Paraná - Litoral

Em atenção ao ofício nº 013/2015 – IL, contendo o pedido de informações protocolado sob o processo legislativo nº 306/2015, encaminhamos em anexo respostas derivante dos questionamentos.

Sendo o que se apresenta para o momento reiteramos o devido respeito e estima.

Atenciosamente


Sandra Luiza Machado
Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

1- Informar quantos agentes comunitários de Saúde tem o Município;

R: O Município de Pontal do Paraná tem no momento 28 Agentes Comunitários de Saúde.

2- Informar o nome de cada agente e qual a região de atuação;

R: Pontal do Sul: Wayara, Maria Beatriz, Maria Elisabete.

Shangri-lá: Pedro, João, Rosangela, Eleudete, Mariza, Jaqueline.

Ipanema: Clemair, Lurdes, Miriam, Loraine, Erondi, Simone Cordeiro.

Praia de Leste : Melissa, Maria Aparecida, Sandro, Claudiomiro, Liliane, Isabela, Simone, Luiza, Cleuza, Kelli, Vandete, Elisangela, Edna.

3- De que forma é feito o mapeamento da área de cada agente?

R : É realizado por área de abrangência da Unidade Básica de Saúde e quantitativo de famílias cadastradas nas micro áreas.

4- O cadastro das famílias é atualizado permanentemente pelos agentes?

R: os cadastros devem ser atualizados sempre nas visitas mensais realizadas pelos agentes de comunitários de Saúde. A partir de julho serão atualizados todos os cadastros através do E- Saúde que estará sendo implantado com a informatização.

5- São identificadas pelos agentes as famílias expostas a situação de risco e de que forma é feita?

R: Nas visitas, ao identificar situações de risco os ACS encaminham para as situações derivantes dos riscos ex: CRAS, CREAS, CAPS, AÇÃO SOCIAL, UBS OU PA.

6 – São constantes as visitas nas residências e as famílias assinam algum cadastro onde comprove a visita do ACS?

R: nas visitas os ACS devem preencher a planilha mensal e solicitar que um familiar assine no ato da visita. Ressaltamos que com a implantação da informatização em julho , também será adquirido "tablet" para cada ACS, O QUE facilitara e otimizara a geração de dados diretas ao MS, facilitando todo serviço prestado a população.

7- As famílias são orientadas pelos agentes para utilização adequada dos serviços de Saúde, tais como o agendamento de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário?



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

R : Dentro das capacitações do APSUS os ACS são orientados a dar as informações necessárias as população, são orientadas pelas chefias das UBS sempre que necessário fornecer todas as informações inerentes aos serviços de saúde existentes no município afim de facilitar o acesso das pessoas que necessitam.

8 – Se ACS realizam por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, e quantas visitas por mês o agente é obrigado a fazer por família?

R: os ACS devem realizar uma visita por mês em sua área territorial de cobertura, sendo necessário conforme conduta médica sendo necessário as visitas podem se estender, principalmente aos acamados.

9- Com a criação dos cargos de ACS, na estrutura do quadro funcional de carreira do município e com a revogação da lei municipal nº714/2007, como ficará a situação desses agentes contratados através do emprego publico ?

R: não haverá no momento, criação de cargo de ACS no quadro funcional de carreira, para o próximo chamamento será mantida a mesma modalidade de contratação para esse efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente

Processo Legislativo nº0095/2015

Anteprojeto de Lei nº008/2015

Autoria do Poder Executivo

Súmula: "Cria o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências"

Senhor Presidente,

Chega a esta Comissão Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo pretendendo a criação de cargos.

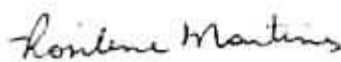
Considerando que esta Casa de Leis aprovou requerimento pedindo informações especificamente quanto a esta matéria, inclusive como ficará a situação funcional dos atuais empregados públicos ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde, esta Comissão por unanimidade resolve aguardar a resposta do Poder Executivo para que possa, amparada em dados encaminhados pelo Senhor Prefeito, emitir parecer quanto ao conteúdo da presente proposição.

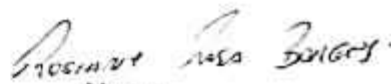
Desta forma, requeremos que, tão logo chegue a esta Casa de Leis, a resposta ao pedido de informações, seja a mesma anexada ao presente procedimento, devolvendo-se os Autos para análise e deliberação desta Comissão.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2015.


PASTORA DÉBORA
Vereadora-Relatora

Acompanham o voto do Relator:


Professora Rosilene
Vereadora-Presidente


Nega
Vereadora - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÓPIA

Ofício nº 013/2015-1L

Pontal do Paraná, 04 de Maio de 2015.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Pedido de Informação

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, Pedido de Informação protocolado sob o processo legislativo nº 306/2015, apresentado pelos Vereadores e aprovado em votação única, na Sessão Ordinária realizada em 28 de Abril do corrente ano, em conformidade com o Artigo 67, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL

Presidente

Solicitante:
Camara Municipal de Pontal do Parana
N. Processo: 003937/05/2015
Protocolado em: 06/05/2015
Assunto....: Informacao
Sub-assunto: Geral
Sumula.....: OF. 013/2015-1L



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pedido de Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº 006/2015 Hora 10:30

Data de Protocolo 17/04/2015

Interessado Vereador Oséias

Assunto: Pedido de informação nº 001/2015



Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, e com base no artigo 67 Inciso VII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 126 Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal, submete à apreciação do Douto Plenário o seguinte pedido de informação ao Poder Executivo:

- Informar quantos Agentes Comunitários tem o município atualmente;
- Informar o nome de cada agente e qual a região de atuação;
- De que forma e feito o mapeamento da área de cada agente;
- Se os Cadastro das famílias são atualizados permanentemente pelos agentes;
- Se são identificados pelos agentes as famílias expostas a situação de risco e de que forma e feita;
- Se as visitas são constantes nas residência e se as famílias assinam algum cadastro onde comprove a visita dos agentes comunitários;
- As famílias são orientadas pelos agentes para utilização adequada dos serviços de saúde, tais como o agendando de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Se as agentes realizam por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, e quantas visitas por mês o agente é obrigado a fazer por família;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

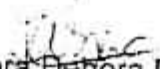
- Com a criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, na estrutura do quadro funcional de carreira do município e com a revogação da lei municipal nº 714/2007, como ficara a situação desses agentes contratados através do emprego público.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2015.


Oseias Leal
Vereador

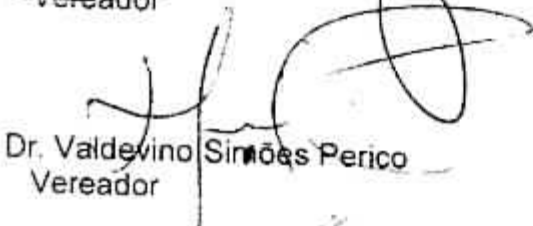

Professora Rosilene M. V. Martins
Vereadora


Osni Ceara
Vereador


Pastora Debora D. Soares
Vereadora


Andre Camargo
Vereador

Rosiane R. Borges (Nega)
Vereadora


Dr. Valdevino Simões Perico
Vereador

Cleonice S. do Nascimento
Vereadora


Marcelo do Tião
Vereador


José Juvanete
Vereador


Manfrim da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Of. 22/15- DL.

Pontal do Paraná, em 12 de maio de 2015.

Exma Sr^a.

ROSILENE MARIA VIEIRA MARTINS

MD. Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação social, Turismo e Meio Ambiente.

Ref.: Anteprojetos de Lei sob os nsº 008 e 024/15.

Senhora Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, paragrafo VI, letra “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a esta conceituada Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação social, Turismo e Meio Ambiente os anteprojetos de lei sob os nºs 008 e 024/15, para emitirem parecer no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente


ISMAEL GERVAZI PLANTES
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 030/2015 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 03 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0095/2015 Hora: 16:53

Data de Protocolo: 09/02/2015

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Ofício nº 030/2015 GAB

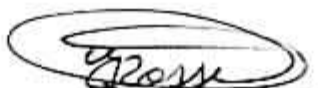


Assunto: Encaminha Mensagem nº 008/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 008/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Cria o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

OSÉAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



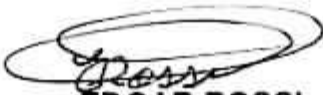
MENSAGEM Nº 008/2015

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
"Cria o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências."

Justificamos a presente solicitação tendo em vista que na atual conjuntura, a contratação do ACS – Agente Comunitário de Saúde é regida através da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e que os mesmos não possuem os mesmos direitos que o servidor estatutário municipal como: Benefícios de licença prêmio, promoção e progressão salarial, promovendo assim ao Agente Comunitário de Saúde a valorização profissional.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Cria o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências".

Art. 1º - Fica criado o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde junto ao quadro do Município de Pontal do Paraná, com 50 vagas, cuja lotação será exclusivamente através de concurso público, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Os vencimentos brutos totais dos servidores lotados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde, não poderão ser inferiores ao piso nacional, estipulado em Lei Federal.

Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º – Ficam extintos os cargos de Agente Comunitários de Saúde determinados pela Lei Municipal 714/07.

Art. 5º - Aplica-se ao cargo de Agente Comunitário de Saúde as disposições constantes nas Leis nº 075 de 1997, 653 de 2006 e demais aplicáveis aos servidores municipais e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

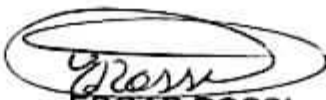


Art. 6º - Fica criada a TABELA 7, no ANEXO II da Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 que identifica o número de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 7º - Fica criada a TABELA 8, no ANEXO III da Lei Municipal 653 de 23 de maio de 2006 que identificam os vencimentos mensais dos cargos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei 714 de 28 de maio de 2007.

Pontal do Paraná, 03 de fevereiro de 2015.



EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal



SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde



DAVID DALL STELLA COSTA
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006.

ANEXO II

TABELA 7	
FIXA O NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO DA CARREIRA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CARGO	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	50
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	50

Lei Municipal n º 653, de 23 de maio de 2006

ANEXO III

TABELA 8 - JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
A	R\$ 1.014,00	R\$ 1.216,80	R\$ 1.460,16	R\$ 1.752,19	R\$ 2.102,62	R\$ 2.523,14	R\$ 3.027,76
B	R\$ 1.034,28	R\$ 1.241,14	R\$ 1.489,36	R\$ 1.787,23	R\$ 2.144,67	R\$ 2.573,60	R\$ 3.088,32
C	R\$ 1.054,97	R\$ 1.265,96	R\$ 1.519,15	R\$ 1.822,98	R\$ 2.187,57	R\$ 2.625,07	R\$ 3.150,08
D	R\$ 1.076,06	R\$ 1.291,28	R\$ 1.549,53	R\$ 1.859,44	R\$ 2.231,32	R\$ 2.677,58	R\$ 3.213,08
E	R\$ 1.097,59	R\$ 1.317,10	R\$ 1.580,52	R\$ 1.896,63	R\$ 2.275,94	R\$ 2.731,13	R\$ 3.277,34
F	R\$ 1.119,54	R\$ 1.343,45	R\$ 1.612,13	R\$ 1.934,56	R\$ 2.321,46	R\$ 2.785,75	R\$ 3.342,89
G	R\$ 1.141,93	R\$ 1.370,31	R\$ 1.644,38	R\$ 1.973,25	R\$ 2.367,89	R\$ 2.841,47	R\$ 3.409,75
H	R\$ 1.164,77	R\$ 1.397,72	R\$ 1.677,26	R\$ 2.012,72	R\$ 2.415,25	R\$ 2.898,29	R\$ 3.477,94
I	R\$ 1.188,06	R\$ 1.425,68	R\$ 1.710,81	R\$ 2.052,97	R\$ 2.463,55	R\$ 2.956,26	R\$ 3.547,50
J	R\$ 1.211,82	R\$ 1.454,19	R\$ 1.745,03	R\$ 2.094,03	R\$ 2.512,83	R\$ 3.015,39	R\$ 3.618,45





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



PARECER

Mensagem nº 8/2015
Anteprojeto de Lei nº 08/2015
Autor: Executivo Municipal

SUMULA: "Cria o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e altera a Lei Municipal 653 de maio de 2006 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal propõe o projeto de lei consoante à súmula acima.

Cabe-nos agora, analisar a matéria.

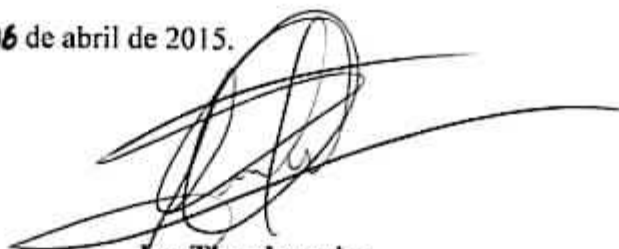
Ao fazê-lo, constatamos tratar-se da possibilidade de criar cargo de agentes comunitário de saúde com regime específico alterando a Lei Municipal nº 653/2006, no intuito de garantir maior eficiência na saúde pública e no combate às endemias.

A iniciativa encontra respaldo legal e atende o contido na Lei Orgânica e regimento Interno do Município, bem como a Constituição Estadual e federal e demais Leis esparsas.

Estando regular o processo, opinamos pela tramitação.

É o nosso parecer.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2015.



Ivo Theodorovicz
Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Of. 16/15- DL.

Pontal do Paraná, em 06 de Abril de 2015.

Exmo Srº.

VALDEVINO SIMÕES PERICO

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ref.: Anteprojeto de Lei sob o nº008/15.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, paragrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a esta conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação o anteprojeto de lei sob o nº008/2015, para emitirem parecer no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente


ISMAEL GERVAZI PLANTES
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 8/2015

ANTEPROJETO DE LEI Nº 08/15

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: " Cria o Cargo de agente comunitário de saúde e altera a Lei municipal 653 de maio de 2006 e dá outras providencias ".

I – Relatório: O Prefeito Municipal propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento interno o Poder Executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente projeto. Com relação à legalidade o projeto de Lei está devidamente correto.

Dado o exposto, a referida proposição está apta a fazer parte do ordenamento jurídico do município.

Por fim, a presente proposição atende o interesse da comunidade de Pontal do Paraná.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de Lei. No mérito, também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2015.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 16 de abril de 2015, opinou pelo prosseguimento do Projeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Juvaneite, veradora Nega e o vereador Dr Valdevino Simões .

Sala das Comissões, 16 de abril de 2015.

Presidente

Relator

Membro